

19ª edição  
2023

**FF Flip**  
A contramola que resiste

Emílio De Angelis Reis

ICMS Ecológico e Agenda 2030  
Casa da Cultura de Paraty - Sáb, 29/07 - 16h

Realização: Paraty, CBH-BIG  
Apoio: Paraty

Cultura e Biodiversidade

# ICMS Ecológico e Agenda 2030





# Emiliano Reis

Coordenador do ICMS Ecológico

Biólogo; Gestor Ambiental;  
Palestrante; Consultor Ambiental

# Origem Jurídica do ICMS ECOLÓGICO

- A Constituição Federal determina através do art. 158, no inciso IV, que 25% da arrecadação total do ICMS (Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços) sejam repassados aos municípios.
- Dessa parcela, um quarto ( $\frac{1}{4}$ ) deve ser distribuído para os municípios de acordo com os critérios estabelecidos por lei estadual.
- No Rio de Janeiro, o **ICMS Ecológico** foi criado a partir da Lei Estadual n° 5.100/07 que acresce aos critérios estabelecidos para o repasse dos recursos (ICMS) aos municípios a conservação ambiental

# Origem Jurídica do ICMS ECOLÓGICO

VI – conservação ambiental - critério que considerará: as áreas protegidas, a qualidade ambiental dos recursos hídricos, bem como a coleta e disposição final adequada dos resíduos sólidos”

- Em função do critério de conservação ambiental acrescido, o percentual a ser distribuído é de 2.5% subtraídos da parcela total do ICMS (25%) distribuída aos municípios, incorporada gradativamente (1% em 2009; 1,8% em 2010 e 2,5% em 2011)

# Conceito ICMS Ecológico

O ICMS Ecológico possui objetivos:

- Os objetivos do ICMS Ecológico são **ressarcir** os municípios pela restrição ao uso de seu território, no caso de unidades de conservação da natureza e mananciais de abastecimento;
- **Recompensar** os municípios pelos investimentos ambientais realizados, uma vez que os benefícios são compartilhados por todos os vizinhos, como no caso do tratamento do esgoto e na gestão adequada de seus resíduos, corroborando o princípio do protetor-recebedor originado do princípio da precaução.
- Constitui um importante instrumento de política pública, cujos efeitos se fazem notar nas ações governamentais, em nível municipal, voltadas para a conservação e preservação do meio ambiente.

# Conceito ICMS Ecológico

O ICMS Ecológico possui objetivos:

- Do ponto de vista tributário, possui uma explicação lógica do que vem a ser este tributo, de sua não vinculação com o fato gerador, deixando claro que não é o nascimento de um novo tributo.
- Não há qualquer vinculação do fato gerador do ICMS ECOLÓGICO a atividades de cunho ambiental. Da mesma forma, como não poderia deixar de ser, não há vinculação específica da receita do tributo para financiar atividades.
- O ICMS Ecológico possui o trinômio custo/benefício/meio ambiente.

# Subíndices Ambientais – ICMS Ecológico

Índice Final de Conservação Ambiental - IFCA<sub>i</sub> (%) = (10 x IrMA<sub>i</sub>) + (20 x IrTE<sub>i</sub>) + (20 x IrDR<sub>i</sub>) + (5 x IrRV<sub>i</sub>) + (36 x IrAP<sub>i</sub>) + (9 x IrAPM<sub>i</sub>)



10%

Mananciais de Abastecimento (IrMA)

20%

Coleta e Tratamento de Esgotos (IrETE)

20%

Destinação de Resíduos (IrDR)

5%

Remediação de Vazadouros (IrRV)

36%

Áreas Protegidas (todas as UCs) (IrAP)

9%

Áreas Protegidas Municipais (IrAPM)

# Linha do tempo base legal ICMS Ecológico do ERJ



Lei Estadual nº 5.100

**2007**

Alterou a Lei Estadual nº 2.664/96, incluindo critérios de conservação ambiental



Decreto Estadual nº 41.844

**2009**

Definições técnicas para Os critérios do ICMS ECOLÓGICO



Decreto Estadual nº 44.543

**2013**

Inserção da coleta e destinação do óleo comestível



Decreto Estadual nº 43.284

**2011**

Inserção da Coleta Seletiva



Decreto Estadual nº 45.704

**2016**

Novos prazos para publicação do ICMS Ecológico



Decreto Estadual nº 46.884

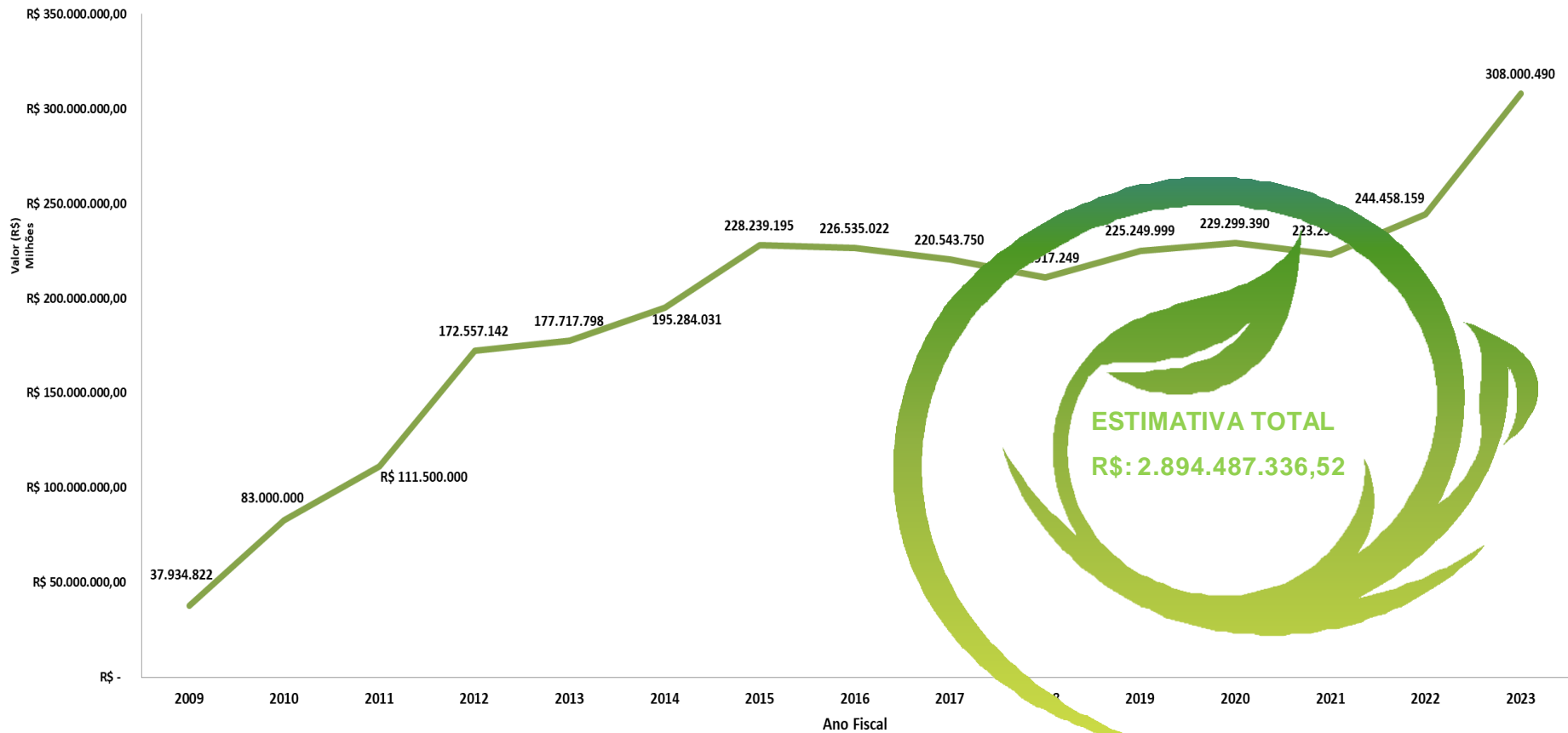
**2019**

Novas definições técnicas para os critérios do ICMS Ecológico





# Estimativa de distribuição de ICMS Ecológico para os municípios do Estado do Rio de Janeiro



# Indicadores Ambientais – ICMS Ecológico



**Não se gerencia o  
que não se mede**

**Existem diversas características  
que devem ser observadas para  
se obter e selecionar um  
indicador de qualidade.**

**Algumas delas são  
imprescindíveis na gestão  
pública.**

# O QUE É UM BOM INDICADOR?

1

Precisos

2

Confiável

3

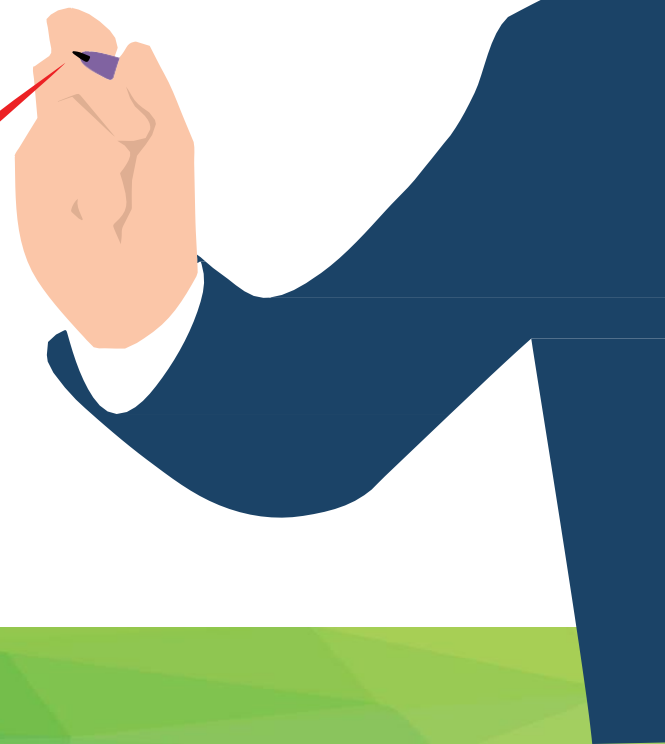
Capaz de ser medido

4

Relevante

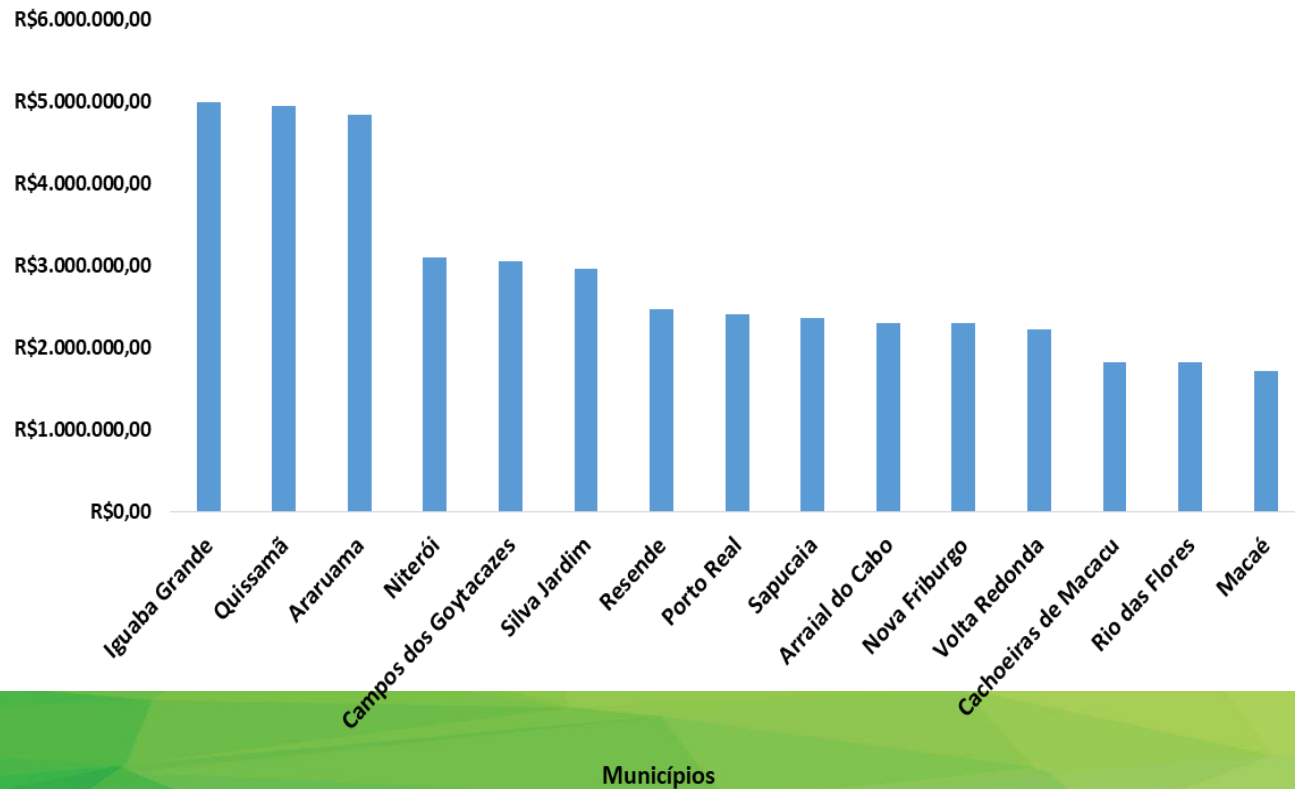
5

Comparável



# Estudando o ICMS Ecológico

Ranking Top 15 - Sub-índice Coleta e Tratamento de Esgoto - Ano Fiscal 2023

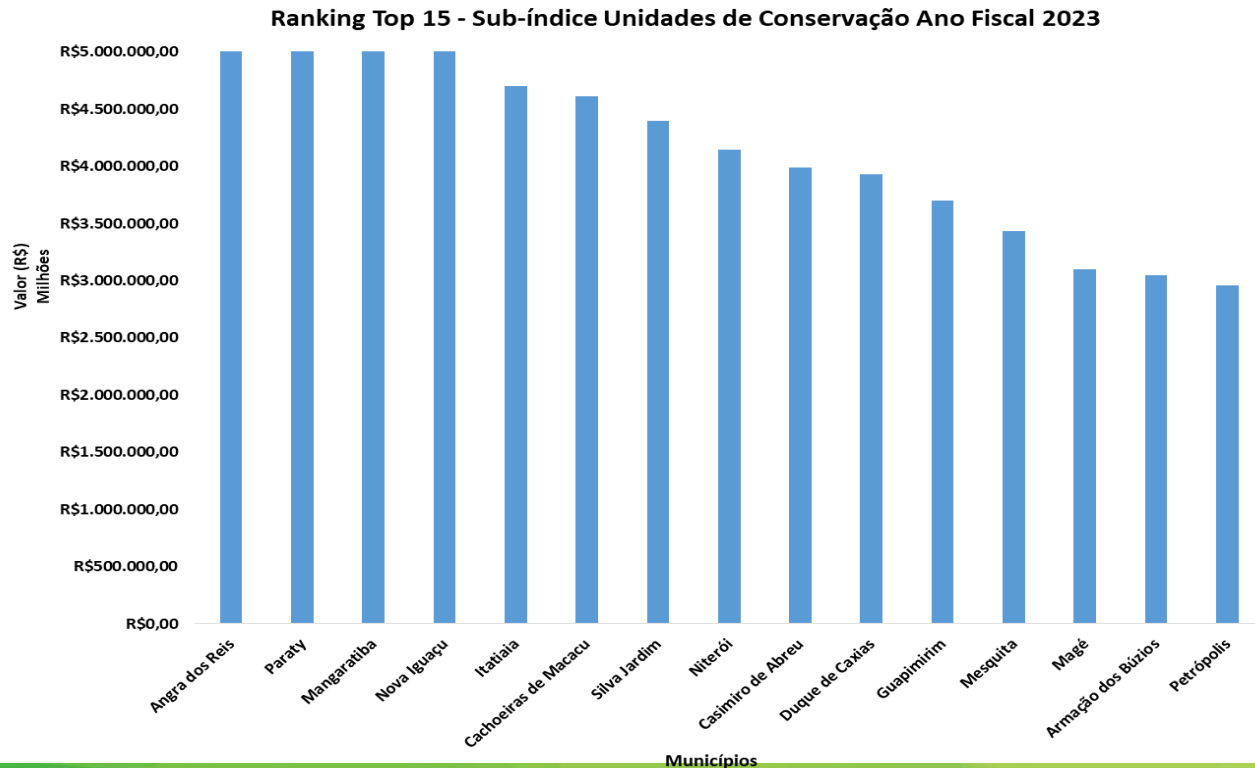


15 municípios com 50% ou + de sua população com coleta e tratamento

47 municípios zerados

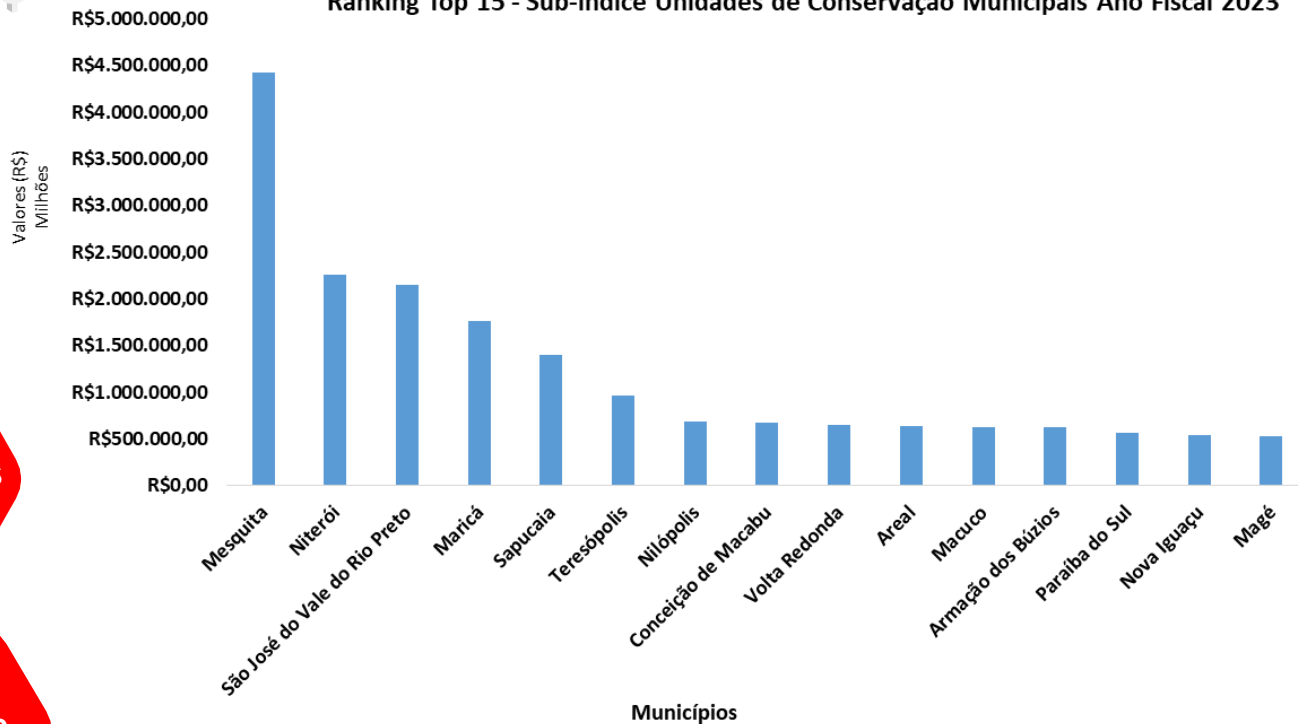
51,09%

# Estudando o ICMS Ecológico



# Estudando o ICMS Ecológico

Ranking Top 15 - Sub-índice Unidades de Conservação Municipais Ano Fiscal 2023



8 municípios zerados

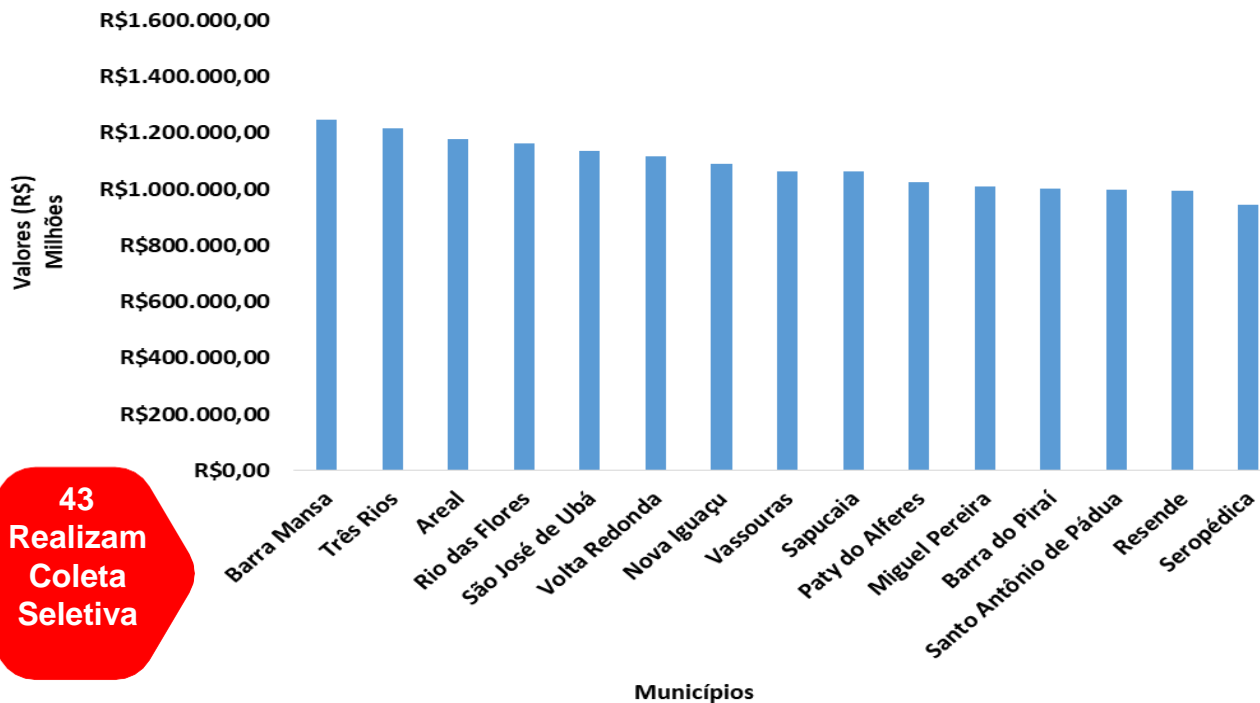
8,7%

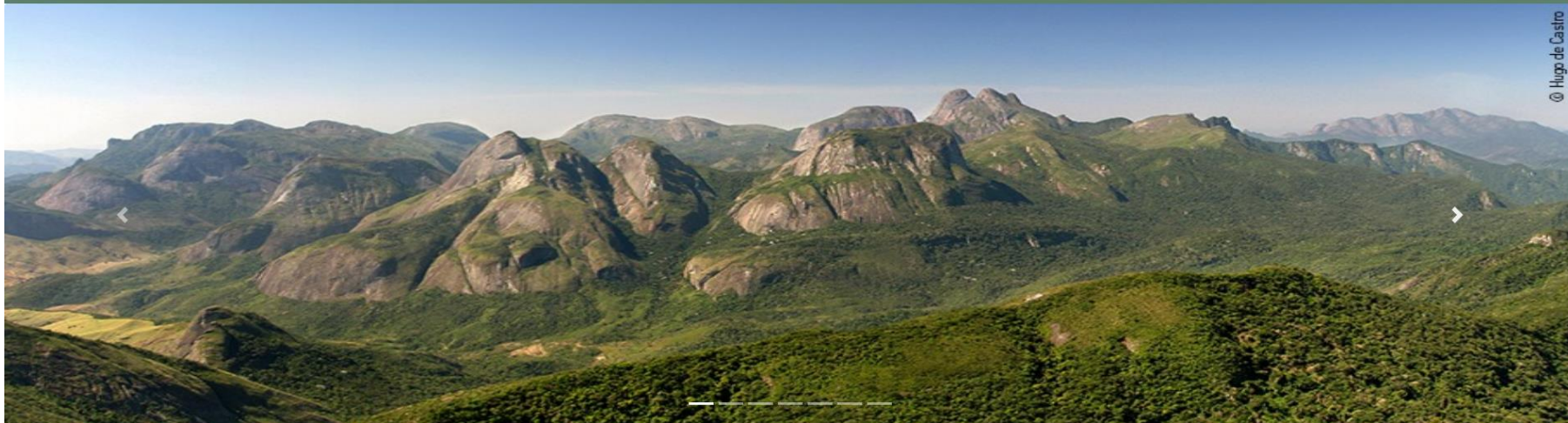
44,57%  
Menos de R\$: 100 mil

# Estudando o ICMS Ecológico



Ranking Top 15 - Sub-índice Destinação de Resíduos Sólidos Ano Fiscal 2023





## SOBRE A FERRAMENTA

O Observatório do ICMS Ecológico do Estado do Rio de Janeiro é uma ferramenta inovadora, desenvolvida pela Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, que reúne as informações relacionadas aos sub-índices que compõem o Índice Final de Conservação Ambiental (IFCA) e os valores estimados de repasse financeiro do ICMS Ecológico para cada município do estado.



## ANÁLISES DISPONÍVEIS

### Análise de dados das Unidades de Conservação - (UCS)

- (nº) de UCs total
- (nº) de UCs por categoria SNUC
- (%) de área protegida
- Valor total arrecadado

### Análise de dados das Unidades de Conservação Municipais - (UCM)

- (nº) de UCM total
- (nº) de UCM por categoria SNUC
- (%) de área protegida
- Valor total arrecadado

### Análise de dados das Estações de Tratamento de Esgoto - (ETEs)

- (nº) de ETEs total
- (nº) de ETEs em Operação
- Valor total arrecadado
- (nº) e (%) de pessoas beneficiadas pelas ETEs

### Análise de dados dos Resíduos Sólidos - (RSU)

- (%) de Resíduos Destinados para Vazadouros
- (%) de Resíduos Destinados para Aterros Sanitários
- Valor total arrecadado
- Valor Coleta Seletiva
- (%) Coleta Seletiva
- Valor Coleta Seletiva Solidária
- Valor dos Consórcios
- (%) Óleo Vegetal Usado Coletado
- Valor Óleo Vegetal Usado Coletado

### Análise de dados do Índice Final de Conservação Ambiental - IFCA

- Valor do Índice Final de Conservação Ambiental - (IFCA)
- Valor do Índice Relativo de Áreas Protegidas - (IrAP)
- Valor do Índice Relativo de Áreas Protegidas Municipais - (IrAPM)
- Valor do Índice Relativo de Tratamento de Esgoto - (IrTE)
- Valor do Índice Relativo de Destinação de Resíduos - (IrDR)

### Ranking dos Municípios por:

- Índice Final de Conservação Ambiental - (IFCA)
- Índice Relativo de Áreas Protegidas - (IrAP)
- Índice Relativo de Áreas Protegidas Municipais - (IrAPM)
- Relativo de Tratamento de Esgoto - (IrTE)
- Índice Relativo de Destinação de Resíduos - (IrDR)
- Índice Relativo de Remediação de Vazadouros - (IrRV)
- Índice Relativo de Mananciais - (IrMA)
- Índice de Qualidade - (IQSMMA)

# OBSERVATÓRIO DO ICMS ECOLÓGICO DO ERJ

## O ICMS Ecológico

A Constituição Federal determina por meio do art. 158, no inciso IV, que 25% da arrecadação total do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) sejam repassados aos municípios. Dessa parcela, um quarto deve ser distribuído aos municípios de acordo com os critérios estabelecidos por lei estadual. A utilização de um conjunto de critérios ambientais para o cálculo da repartição de uma parcela destes recursos financeiros entre os municípios caracteriza-se como ICMS Ecológico.

Os estados brasileiros podem criar um instrumento econômico e de gestão ambiental para incentivar o investimento na área ambiental, de forma a ressarcir e incentivar os municípios pela restrição do uso solo e equilibrar a economia local.

Dentre as inúmeras políticas públicas com cunho socioambiental criadas nos últimos anos no Brasil, uma das mais exitosas pode ser considerada a criação do ICMS Ecológico, que pode ser definido como “um instrumento econômico e de gestão ambiental que estimula os agentes a incorporarem uma conduta mais adequada do ponto de vista ambiental, por intermédio de incentivos financeiros, objetivando criar mudanças de comportamentos através incentivos e/ou recompensas financeiras”.

ICMS Ecológico é a denominação para qualquer critério ou conjunto de critérios de caráter ambiental usados para estabelecer o percentual que cada município de um determinado estado tem direito de receber quando do repasse constitucional da quota-parque do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços (ICMS). Com o objetivo de simplificar a compreensão do impacto da implementação das leis estaduais de ICMS Ecológico, possui a função de prover condições que busquem minimizar ou eliminar os problemas ambientais, não representando um aumento da alíquota já existente ou um novo tributo, mas alternativa para aumentar o repasse da quota-parte do ICMS a partir da preservação ambiental.

## O ICMS Ecológico do Estado do Rio de Janeiro

O ICMS Ecológico do estado do Rio de Janeiro foi criado por meio da Lei Estadual nº 5.100 de 04/10/2007. Este componente foi incorporado gradativamente na distribuição do ICMS, sendo responsável no ano de 2009 por 1% dos repasses aos municípios. Em 2010 o percentual foi elevado para 1,8%. Em 2011, atingiu o percentual máximo previsto na lei 2,5%, mantido até hoje. Para efetuar o cálculo com a finalidade de distribuir entre os municípios a fatia do ICMS Ecológico, é necessário quantificar as áreas pertencentes às unidades de conservação ambiental; a qualidade ambiental dos recursos hídricos; a estrutura da rede de saneamento básico; a gestão dos resíduos sólidos urbanos (Destinação de Resíduos, Coleta Seletiva, Coleta de óleo vegetal); a coleta e o tratamento de efluentes e a formação de um sistema municipal de meio ambiente. O percentual a ser distribuído atualmente é de 2,5% , subtraídos da quota parte do ICMS distribuída aos municípios.

O ICMS Ecológico é regulamentado pelos Decretos de Lei nº 46.884 (19/12/2019), 43.700 (31/07/2012), 44.252(17/06/2013), 44.543 (27/12/2013), 44.956 (17/09/2014) e 45.704 (04/07/2016). O Decreto nº 46.884 de 19 de Dezembro de 2019 apresenta os percentuais que devem ser destinados para cada critério estabelecido. No Artigo 1º, inciso I está que 45% do total do ICMS Ecológico, seja destinado a existência ou efetiva implantação de Unidades de Conservação, das Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPN) e Área de Preservação Permanente (APP); 9% dos 45% são destinados e divididos entre os municípios que criarem unidades de conservação ambiental municipal, conforme definidas pela Sistema Nacional de Unidades de Conservação e da Natureza (SNUC). No Artigo 1º, inciso II da Lei (5.100) é estipulado que 30% sejam destinados aos critérios relacionados à qualidade ambiental dos recursos hídricos. Por último, e não menos importante, o Artigo 1, inciso III da Lei (5.100) estipula que 25% sejam destinados aos critérios relacionados à disposição final adequada dos resíduos sólidos urbanos (Gráfico 1).

# OBSERVATÓRIO DO ICMS ECOLÓGICO DO ERJ

The image shows two screenshots of the Observatório ICMS Ecológico website. The top screenshot shows the 'Estado' dropdown menu with 'Rio de Janeiro' selected. The bottom screenshot shows the 'Índice Final de Conservação Ambiental - IFCA' dropdown menu with 'Índice Final de Conservação Ambiental - IFCA' selected. Below the maps is a table with the following data:

| Ano Fiscal | Estado | IrAP em Reais     | IrAPM em Reais   | IrTE em Reais     | IrDR em Reais    | IrRV em Reais     | IrMA em Reais    | IFCA em Reais     |
|------------|--------|-------------------|------------------|-------------------|------------------|-------------------|------------------|-------------------|
| 1          | 2009   | R\$ 13.680.000,00 | R\$ 3.420.000,00 | R\$ 7.600.000,00  | R\$ 1.900.000,00 | R\$ 7.600.000,00  | R\$ 3.000.000,00 | R\$ 38.000.000,00 |
| 2          | 2010   | R\$ 29.880.000,00 | R\$ 7.470.000,00 | R\$ 16.600.000,00 | R\$ 4.150.000,00 | R\$ 16.600.000,00 | R\$ 8.300.000,00 | R\$ 83.000.000,00 |

# OBSERVATÓRIO DO ICMS ECOLÓGICO DO ERJ

## O ICMS Ecológico

A Constituição Federal determina por meio do art. 158, no inciso IV, que 25% da arrecadação total do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) sejam repassados aos municípios. Dessa parcela, um quarto deve ser distribuído aos municípios de acordo com os critérios estabelecidos por lei estadual. A utilização de um conjunto de critérios ambientais para o cálculo da repartição de uma parcela destes recursos financeiros entre os municípios caracteriza-se como ICMS Ecológico.

Os estados brasileiros podem criar um instrumento econômico e de gestão ambiental para incentivar o investimento na área ambiental, de forma a ressarcir e incentivar os municípios pela restrição do uso solo e equilibrar a economia local.

Dentre as inúmeras políticas públicas com cunho socioambiental criadas nos últimos anos no Brasil, uma das mais exitosas pode ser considerada a criação do ICMS Ecológico, que pode ser definido como “um instrumento econômico e de gestão ambiental que estimula os agentes a incorporarem uma conduta mais adequada do ponto de vista ambiental, por intermédio de incentivos financeiros, objetivando criar mudanças de comportamentos através incentivos e/ou recompensas financeiras”.

ICMS Ecológico é a denominação para qualquer critério ou conjunto de critérios de caráter ambiental usados para estabelecer o percentual que cada município de um determinado estado tem direito de receber quando do repasse constitucional da quota-parque do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços (ICMS). Com o objetivo de simplificar a compreensão do impacto da implementação das leis estaduais de ICMS Ecológico, possui a função de prover condições que busquem minimizar ou eliminar os problemas ambientais, não representando um aumento da alíquota já existente ou um novo tributo, mas alternativa para aumentar o repasse da quota-parte do ICMS a partir da preservação ambiental.

## O ICMS Ecológico do Estado do Rio de Janeiro

O ICMS Ecológico do estado do Rio de Janeiro foi criado por meio da Lei Estadual nº 5.100 de 04/10/2007. Este componente foi incorporado gradativamente na distribuição do ICMS, sendo responsável no ano de 2009 por 1% dos repasses aos municípios. Em 2010 o percentual foi elevado para 1,8%. Em 2011, atingiu o percentual máximo previsto na lei 2,5%, mantido até hoje. Para efetuar o cálculo com a finalidade de distribuir entre os municípios a fatia do ICMS Ecológico, é necessário quantificar as áreas pertencentes às unidades de conservação ambiental; a qualidade ambiental dos recursos hídricos; a estrutura da rede de saneamento básico; a gestão dos resíduos sólidos urbanos (Destinação de Resíduos, Coleta Seletiva, Coleta de óleo vegetal); a coleta e o tratamento de efluentes e a formação de um sistema municipal de meio ambiente. O percentual a ser distribuído atualmente é de 2,5% , subtraídos da quota parte do ICMS distribuída aos municípios.

O ICMS Ecológico é regulamentado pelos Decretos de Lei nº 46.884 (19/12/2019), 43.700 (31/07/2012), 44.252(17/06/2013), 44.543 (27/12/2013), 44.956 (17/09/2014) e 45.704 (04/07/2016). O Decreto nº 46.884 de 19 de Dezembro de 2019 apresenta os percentuais que devem ser destinados para cada critério estabelecido. No Artigo 1º, inciso I está que 45% do total do ICMS Ecológico, seja destinado a existência ou efetiva implantação de Unidades de Conservação, das Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPN) e Área de Preservação Permanente (APP); 9% dos 45% são destinados e divididos entre os municípios que criarem unidades de conservação ambiental municipal, conforme definidas pela Sistema Nacional de Unidades de Conservação e da Natureza (SNUC). No Artigo 1º, inciso II da Lei (5.100) é estipulado que 30% sejam destinados aos critérios relacionados à qualidade ambiental dos recursos hídricos. Por último, e não menos importante, o Artigo 1, inciso III da Lei (5.100) estipula que 25% sejam destinados aos critérios relacionados à disposição final adequada dos resíduos sólidos urbanos (Gráfico 1).

# OBSERVATÓRIO DO ICMS ECOLÓGICO DO ERJ


Observatório ICMS PARTECIPA Home O ICMS Ecológico Estado **Regiões de Governo** Municípios Rankings Temáticos

Região de Governo:

Escolha a Região de Governo aqui

- Escolha a Região de Governo aqui
- Região Centro-Sul Fluminense
- Região da Costa Verde
- Região das Baixadas Litorâneas
- Região do Médio Paraíba
- Região Metropolitana
- Região Noroeste Fluminense
- Região Norte Fluminense
- Região Serrana

Região de Governo: Região Metropolitana



Dados cartográficos ©2021 Imagens ©2021 TerraMetrics | Termos de Uso

| Ano Fiscal | Região                    | IrAP em Reais    | IrAPM em Reais  | IrTE em Reais   | IrDR em Reais   | IrRV em Reais   | IrMA em Reais   |
|------------|---------------------------|------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| 1          | 2009 Região Metropolitana | R\$4.238.629,15  | R\$1.562.005,45 | R\$1.787.927,78 | R\$1.595.061,72 | R\$475.000,05   | R\$363.831,93   |
| 2          | 2010 Região Metropolitana | R\$8.758.479,19  | R\$3.617.271,78 | R\$3.300.005,82 | R\$2.840.939,58 | R\$1.708.823,52 | R\$719.326,21   |
| 3          | 2011 Região Metropolitana | R\$10.916.753,74 | R\$3.782.727,30 | R\$3.296.556,58 | R\$2.953.720,35 | R\$1.808.108,11 | R\$996.561,89   |
| 4          | 2012 Região Metropolitana | R\$17.138.068,41 | R\$6.675.240,68 | R\$5.113.517,53 | R\$5.059.267,01 | R\$2.386.428,54 | R\$1.542.276,87 |
| 5          | 2013 Região Metropolitana | R\$16.979.212,13 | R\$5.705.339,31 | R\$4.311.124,90 | R\$6.068.227,98 | R\$3.631.253,12 | R\$1.588.401,66 |

# OBSERVATÓRIO DO ICMS ECOLÓGICO DO ERJ

## O ICMS Ecológico

A Constituição Federal determina por meio do art. 158, no inciso IV, que 25% da arrecadação total do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) sejam repassados aos municípios. Dessa parcela, um quarto deve ser distribuído aos municípios de acordo com os critérios estabelecidos por lei estadual. A utilização de um conjunto de critérios ambientais para o cálculo da repartição de uma parcela destes recursos financeiros entre os municípios caracteriza-se como ICMS Ecológico.

Os estados brasileiros podem criar um instrumento econômico e de gestão ambiental para incentivar o investimento na área ambiental, de forma a ressarcir e incentivar os municípios pela restrição do uso solo e equilibrar a economia local.

Dentre as inúmeras políticas públicas com cunho socioambiental criadas nos últimos anos no Brasil, uma das mais exitosas pode ser considerada a criação do ICMS Ecológico, que pode ser definido como “um instrumento econômico e de gestão ambiental que estimula os agentes a incorporarem uma conduta mais adequada do ponto de vista ambiental, por intermédio de incentivos financeiros, objetivando criar mudanças de comportamentos através incentivos e/ou recompensas financeiras”.

ICMS Ecológico é a denominação para qualquer critério ou conjunto de critérios de caráter ambiental usados para estabelecer o percentual que cada município de um determinado estado tem direito de receber quando do repasse constitucional da quota-parque do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços (ICMS). Com o objetivo de simplificar a compreensão do impacto da implementação das leis estaduais de ICMS Ecológico, possui a função de prover condições que busquem minimizar ou eliminar os problemas ambientais, não representando um aumento da alíquota já existente ou um novo tributo, mas alternativa para aumentar o repasse da quota-parte do ICMS a partir da preservação ambiental.

## O ICMS Ecológico do Estado do Rio de Janeiro

O ICMS Ecológico do estado do Rio de Janeiro foi criado por meio da Lei Estadual nº 5.100 de 04/10/2007. Este componente foi incorporado gradativamente na distribuição do ICMS, sendo responsável no ano de 2009 por 1% dos repasses aos municípios. Em 2010 o percentual foi elevado para 1,8%. Em 2011, atingiu o percentual máximo previsto na lei 2,5%, mantido até hoje. Para efetuar o cálculo com a finalidade de distribuir entre os municípios a fatia do ICMS Ecológico, é necessário quantificar as áreas pertencentes às unidades de conservação ambiental; a qualidade ambiental dos recursos hídricos; a estrutura da rede de saneamento básico; a gestão dos resíduos sólidos urbanos (Destinação de Resíduos, Coleta Seletiva, Coleta de óleo vegetal); a coleta e o tratamento de efluentes e a formação de um sistema municipal de meio ambiente. O percentual a ser distribuído atualmente é de 2,5% , subtraídos da quota parte do ICMS distribuída aos municípios.

O ICMS Ecológico é regulamentado pelos Decretos de Lei nº 46.884 (19/12/2019), 43.700 (31/07/2012), 44.252(17/06/2013), 44.543 (27/12/2013), 44.956 (17/09/2014) e 45.704 (04/07/2016). O Decreto nº 46.884 de 19 de Dezembro de 2019 apresenta os percentuais que devem ser destinados para cada critério estabelecido. No Artigo 1º, inciso I está que 45% do total do ICMS Ecológico, seja destinado a existência ou efetiva implantação de Unidades de Conservação, das Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPN) e Área de Preservação Permanente (APP); 9% dos 45% são destinados e divididos entre os municípios que criarem unidades de conservação ambiental municipal, conforme definidas pela Sistema Nacional de Unidades de Conservação e da Natureza (SNUC). No Artigo 1º, inciso II da Lei (5.100) é estipulado que 30% sejam destinados aos critérios relacionados à qualidade ambiental dos recursos hídricos. Por último, e não menos importante, o Artigo 1, inciso III da Lei (5.100) estipula que 25% sejam destinados aos critérios relacionados à disposição final adequada dos resíduos sólidos urbanos (Gráfico 1).

# OBSERVATÓRIO DO ICMS ECOLÓGICO DO ERJ


Observatório **icms** ENTRADA Home O ICMS Ecológico Estado Regiões de Governo **Municípios** Rankings Temáticos

Municípios:

Escolha o Município aqui

- Escolha o Município aqui
- Angra dos Reis
- Aperibé
- Araruama
- Areal
- Armação dos Búzios
- Arraial do Cabo
- Barra do Pirai
- Barra Mansa
- Belford Roxo
- Bom Jardim
- Bom Jesus do Itabapoana
- Cabo Frio
- Cachoeiras de Macacu
- Cambuci
- Campos dos Goytacazes
- Cantagalo
- Carapebus
- Cardoso Moreira
- Carmo
- Marambaia

Município: Rio de Janeiro



Google

| Ano Fiscal | Município           | IrAP Reais       | IrAPM Reais    | IrTE Reais       | IrDR Reais     | IrRV Reais     | IrMA Reais | Tota |
|------------|---------------------|------------------|----------------|------------------|----------------|----------------|------------|------|
| 1          | 2009 Rio de Janeiro | R\$ 434.697,68   | R\$ 217.634,94 | R\$ 282.385,13   | R\$ 281.481,48 | R\$ 45.238,10  | R\$ 0,00   |      |
| 2          | 2010 Rio de Janeiro | R\$ 843.833,97   | R\$ 363.845,94 | R\$ 819.093,90   | R\$ 167.114,09 | R\$ 122.058,82 | R\$ 0,00   |      |
| 3          | 2011 Rio de Janeiro | R\$ 965.210,41   | R\$ 181.951,55 | R\$ 1.010.341,06 | R\$ 211.820,59 | R\$ 452.027,03 | R\$ 0,00   |      |
| 4          | 2012 Rio de Janeiro | R\$ 1.453.988,39 | R\$ 449.846,91 | R\$ 1.565.223,73 | R\$ 271.032,16 | R\$ 550.714,28 | R\$ 0,00   |      |
| 5          | 2013 Rio de Janeiro | R\$ 1.403.177,67 | R\$ 364.124,92 | R\$ 1.318.451,31 | R\$ 503.872,04 | R\$ 768.971,25 | R\$ 0,00   |      |
| 6          | 2014 Rio de Janeiro | R\$ 1.509.187,23 | R\$ 387.715,47 | R\$ 1.152.444,78 | R\$ 538.959,70 | R\$ 633.415,30 | R\$ 0,00   |      |
| 7          | 2015 Rio de Janeiro | R\$ 1.611.825,83 | R\$ 354.476,89 | R\$ 461.491,95   | R\$ 616.428,34 | R\$ 664.774,26 | R\$ 0,00   |      |

# OBSERVATÓRIO DO ICMS ECOLÓGICO DO ERJ

## O ICMS Ecológico

A Constituição Federal determina por meio do art. 158, no inciso IV, que 25% da arrecadação total do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) sejam repassados aos municípios. Dessa parcela, um quarto deve ser distribuído aos municípios de acordo com os critérios estabelecidos por lei estadual. A utilização de um conjunto de critérios ambientais para o cálculo da repartição de uma parcela destes recursos financeiros entre os municípios caracteriza-se como ICMS Ecológico.

Os estados brasileiros podem criar um instrumento econômico e de gestão ambiental para incentivar o investimento na área ambiental, de forma a ressarcir e incentivar os municípios pela restrição do uso solo e equilibrar a economia local.

Dentre as inúmeras políticas públicas com cunho socioambiental criadas nos últimos anos no Brasil, uma das mais exitosas pode ser considerada a criação do ICMS Ecológico, que pode ser definido como “um instrumento econômico e de gestão ambiental que estimula os agentes a incorporarem uma conduta mais adequada do ponto de vista ambiental, por intermédio de incentivos financeiros, objetivando criar mudanças de comportamentos através incentivos e/ou recompensas financeiras”.

ICMS Ecológico é a denominação para qualquer critério ou conjunto de critérios de caráter ambiental usados para estabelecer o percentual que cada município de um determinado estado tem direito de receber quando do repasse constitucional da quota-parque do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços (ICMS). Com o objetivo de simplificar a compreensão do impacto da implementação das leis estaduais de ICMS Ecológico, possui a função de prover condições que busquem minimizar ou eliminar os problemas ambientais, não representando um aumento da alíquota já existente ou um novo tributo, mas alternativa para aumentar o repasse da quota-parte do ICMS a partir da preservação ambiental.

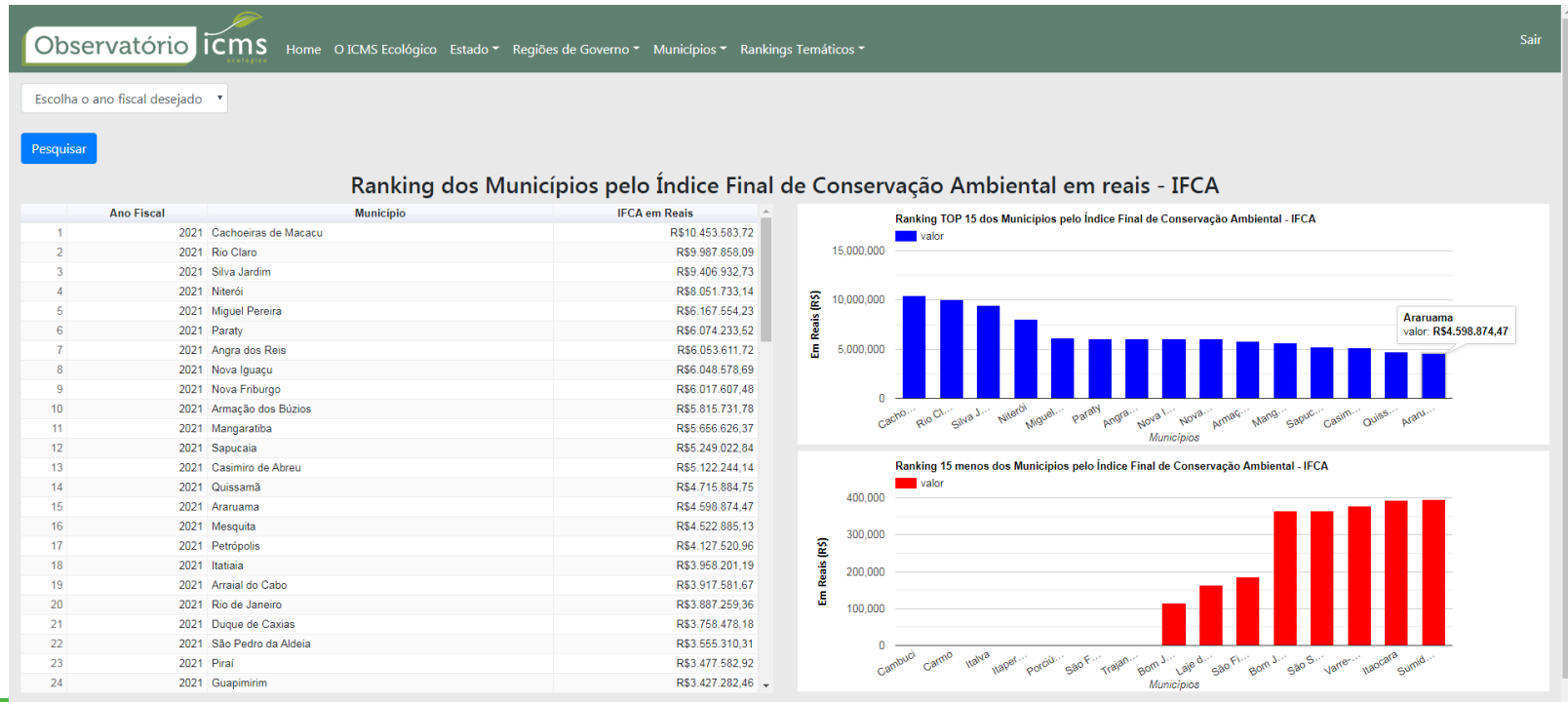
## O ICMS Ecológico do Estado do Rio de Janeiro

O ICMS Ecológico do estado do Rio de Janeiro foi criado por meio da Lei Estadual nº 5.100 de 04/10/2007. Este componente foi incorporado gradativamente na distribuição do ICMS, sendo responsável no ano de 2009 por 1% dos repasses aos municípios. Em 2010 o percentual foi elevado para 1,8%. Em 2011, atingiu o percentual máximo previsto na lei 2,5%, mantido até hoje. Para efetuar o cálculo com a finalidade de distribuir entre os municípios a fatia do ICMS Ecológico, é necessário quantificar as áreas pertencentes às unidades de conservação ambiental; a qualidade ambiental dos recursos hídricos; a estrutura da rede de saneamento básico; a gestão dos resíduos sólidos urbanos (Destinação de Resíduos, Coleta Seletiva, Coleta de óleo vegetal); a coleta e o tratamento de efluentes e a formação de um sistema municipal de meio ambiente. O percentual a ser distribuído atualmente é de 2,5%, subtraídos da quota parte do ICMS distribuída aos municípios.

O ICMS Ecológico é regulamentado pelos Decretos de Lei nº 46.884 (19/12/2019), 43.700 (31/07/2012), 44.252(17/06/2013), 44.543 (27/12/2013), 44.956 (17/09/2014) e 45.704 (04/07/2016). O Decreto nº 46.884 de 19 de Dezembro de 2019 apresenta os percentuais que devem ser destinados para cada critério estabelecido. No Artigo 1º, inciso I está que 45% do total do ICMS Ecológico, seja destinado a existência ou efetiva implantação de Unidades de Conservação, das Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPN) e Área de Preservação Permanente (APP); 9% dos 45% são destinados e divididos entre os municípios que criarem unidades de conservação ambiental municipal, conforme definidas pela Sistema Nacional de Unidades de Conservação e da Natureza (SNUC). No Artigo 1º, inciso II da Lei (5.100) é estipulado que 30% sejam destinados aos critérios relacionados à qualidade ambiental dos recursos hídricos. Por último, e não menos importante, o Artigo 1, inciso III da Lei (5.100) estipula que 25% sejam destinados aos critérios relacionados à disposição final adequada dos resíduos sólidos urbanos (Gráfico 1).



# OBSERVATÓRIO DO ICMS ECOLÓGICO DO ERJ



# OBSERVATÓRIO DO ICMS ECOLÓGICO DO ERJ

Observatório ICMS ecológico Home O ICMS Ecológico Estado Regiões de Governo Municípios Rankings Temáticos Sair

Escolha o ano fiscal desejado

Pesquisar

### Ranking dos Municípios pelo Índice de Qualidade do Sistema Municipal de Meio Ambiente - IQSMMA (Base de dados 2019; Publicação 2020; Ano Fiscal 2021)

|    | Ano Fiscal | Município              | PMGIRS | PMSB | PMMA | PROMEIA | LAM | Lei de Repasse FMMA | Percentual IQSMMA |
|----|------------|------------------------|--------|------|------|---------|-----|---------------------|-------------------|
| 1  | 2021       | Cachoeiras de Macacu   |        |      |      |         |     |                     | 6,00              |
| 2  | 2021       | Santo Antônio de Pádua |        |      |      |         |     |                     | 6,00              |
| 3  | 2021       | Barra Mansa            |        |      |      |         |     |                     | 5,50              |
| 4  | 2021       | Niterói                |        |      |      |         |     |                     | 5,50              |
| 5  | 2021       | Sapucaia               |        |      |      |         |     |                     | 5,50              |
| 6  | 2021       | São Gonçalo            |        |      |      |         |     |                     | 5,50              |
| 7  | 2021       | Miguel Pereira         |        |      |      |         |     |                     | 5,00              |
| 8  | 2021       | Belford Roxo           |        |      |      |         |     |                     | 4,50              |
| 9  | 2021       | Casimiro de Abreu      |        |      |      |         |     |                     | 4,50              |
| 10 | 2021       | Paty do Alferes        |        |      |      |         |     |                     | 4,50              |
| 11 | 2021       | Pinheiral              |        |      |      |         |     |                     | 4,50              |
| 12 | 2021       | Silva Jardim           |        |      |      |         |     |                     | 4,50              |
| 13 | 2021       | Aperibé                |        |      |      |         |     |                     | 4,00              |
| 14 | 2021       | Barra do Pirai         |        |      |      |         |     |                     | 4,00              |
| 15 | 2021       | Campos dos Goytacazes  |        |      |      |         |     |                     | 4,00              |
| 16 | 2021       | Itaguaí                |        |      |      |         |     |                     | 4,00              |
| 17 | 2021       | Mendes                 |        |      |      |         |     |                     | 4,00              |
| 18 | 2021       | Miracema               |        |      |      |         |     |                     | 4,00              |
| 19 | 2021       | Natividade             |        |      |      |         |     |                     | 4,00              |
| 20 | 2021       | Rio Claro              |        |      |      |         |     |                     | 4,00              |
| 21 | 2021       | São Pedro da Aldeia    |        |      |      |         |     |                     | 4,00              |
| 22 | 2021       | Volta Redonda          |        |      |      |         |     |                     | 4,00              |
| 23 | 2021       | Angra dos Reis         |        |      |      |         |     |                     | 3,50              |
| 24 | 2021       | Areal                  |        |      |      |         |     |                     | 3,50              |
| 25 | 2021       | Cabo Frio              |        |      |      |         |     |                     | 3,50              |

# OBSERVATÓRIO DO ICMS ECOLÓGICO DO ERJ

## Resultado Geral do Estado no IQSMMA

|   | Ano Fiscal | PMGIRS<br>Não atendeu aos<br>critérios de avaliação           | PMGIRS<br>Não atendeu aos<br>critérios de avaliação<br>Percentual (%)           | PMGIRS<br>Parcialmente<br>Implementado           | PMGIRS<br>Parcialmente<br>Implementado<br>Percentual (%)           | PMGIRS<br>Totalmente<br>Implementado           | PMGIRS<br>Totalmente<br>Implementado<br>Percentual (%)           |
|---|------------|---|---|--|--|--|--|
| 1 | 2021       | 83  | 90,22   | 8  | 8,70   | 1  | 1,09   |
|   | Ano Fiscal | PMSB<br>Não atendeu aos<br>critérios de avaliação             | PMSB<br>Não atendeu aos<br>critérios de avaliação<br>Percentual (%)             | PMSB<br>Parcialmente<br>Implementado             | PMSB<br>Parcialmente<br>Implementado<br>Percentual (%)             | PMSB<br>Totalmente<br>Implementado             | PMSB<br>Totalmente<br>Implementado<br>Percentual (%)             |
| 1 | 2021       | 64  | 69,57   | 27   | 29,35  | 1  | 1,09   |
|   | Ano Fiscal | PMMA<br>Não atendeu aos<br>critérios de avaliação             | PMMA<br>Não atendeu aos<br>critérios de avaliação<br>Percentual (%)             | PMMA<br>Parcialmente<br>Implementado             | PMMA<br>Parcialmente<br>Implementado<br>Percentual (%)             | PMMA<br>Totalmente<br>Implementado             | PMMA<br>Totalmente<br>Implementado<br>Percentual (%)             |
| 1 | 2021       | 74  | 80,43   | 14   | 15,22  | 4  | 4,35   |
|   | Ano Fiscal | PROMEIA<br>Não atendeu aos<br>critérios de avaliação          | PROMEIA<br>Não atendeu aos<br>critérios de avaliação<br>Percentual (%)          | PROMEIA<br>Parcialmente<br>Implementado          | PROMEIA<br>Parcialmente<br>Implementado<br>Percentual (%)          | PROMEIA<br>Totalmente<br>Implementado          | PROMEIA<br>Totalmente<br>Implementado<br>Percentual (%)          |
| 1 | 2021       | 45  | 48,91   | 46   | 50,00  | 1  | 1,09   |
|   | Ano Fiscal | LAM<br>Não atendeu aos<br>critérios de avaliação              | LAM<br>Não atendeu aos<br>critérios de avaliação<br>Percentual (%)              | LAM<br>Parcialmente<br>Implementado              | LAM<br>Parcialmente<br>Implementado<br>Percentual (%)              | LAM<br>Totalmente<br>Implementado              | LAM<br>Totalmente<br>Implementado<br>Percentual (%)              |
| 1 | 2021       | 33  | 35,87   | 14   | 15,22  | 45   | 48,91  |
|   | Ano Fiscal | Lei Repasse FMMA<br>Não atendeu aos<br>critérios de avaliação | Lei Repasse FMMA<br>Não atendeu aos<br>critérios de avaliação<br>Percentual (%) | Lei Repasse FMMA<br>Parcialmente<br>Implementado | Lei Repasse FMMA<br>Parcialmente<br>Implementado<br>Percentual (%) | Lei Repasse FMMA<br>Totalmente<br>Implementado | Lei Repasse FMMA<br>Totalmente<br>Implementado<br>Percentual (%) |
| 1 | 2021       | 60  | 65,22   | 28   | 30,43  | 4  | 4,35   |

# Estudando o ICMS Ecológico de seu município

Paraty

Observatório **icms** ecológico

O ICMS Ecológico Estado Regiões de Governo Municípios Rankings Temáticos

Sair



Atalhos do teclado Dados cartográficos ©2023 Google Imagens ©2023 TerraMetrics Termos de Uso Informar erro no mapa

|    | Ano Fiscal | Município | IrAP Reais       | IrAPM Reais | IrTE Reais     | IrDR Reais     | IrRV Reais | IrMA Reais | Total Arrecadado |
|----|------------|-----------|------------------|-------------|----------------|----------------|------------|------------|------------------|
| 1  | 2009       | Paraty    | R\$ 725.026,91   | R\$ 0,00    | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00   | R\$ 0,00   | R\$ 725.026,91   |
| 2  | 2010       | Paraty    | R\$ 1.408.293,10 | R\$ 0,00    | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00   | R\$ 0,00   | R\$ 1.408.293,10 |
| 3  | 2011       | Paraty    | R\$ 1.435.346,58 | R\$ 0,00    | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00   | R\$ 0,00   | R\$ 1.435.346,58 |
| 4  | 2012       | Paraty    | R\$ 2.162.199,30 | R\$ 0,00    | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00   | R\$ 0,00   | R\$ 2.162.199,30 |
| 5  | 2013       | Paraty    | R\$ 2.086.639,61 | R\$ 0,00    | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00   | R\$ 0,00   | R\$ 2.086.639,61 |
| 6  | 2014       | Paraty    | R\$ 2.244.284,47 | R\$ 0,00    | R\$ 198.497,29 | R\$ 426.617,19 | R\$ 0,00   | R\$ 0,00   | R\$ 2.869.398,95 |
| 7  | 2015       | Paraty    | R\$ 2.377.749,69 | R\$ 0,00    | R\$ 219.047,69 | R\$ 463.188,66 | R\$ 0,00   | R\$ 0,00   | R\$ 3.059.985,04 |
| 8  | 2016       | Paraty    | R\$ 2.297.528,12 | R\$ 0,00    | R\$ 194.907,02 | R\$ 638.382,10 | R\$ 0,00   | R\$ 0,00   | R\$ 3.128.817,25 |
| 9  | 2017       | Paraty    | R\$ 2.205.857,30 | R\$ 0,00    | R\$ 152.172,28 | R\$ 572.090,41 | R\$ 0,00   | R\$ 0,00   | R\$ 2.930.119,99 |
| 10 | 2018       | Paraty    | R\$ 5.499.888,47 | R\$ 260,68  | R\$ 304.450,46 | R\$ 636.460,56 | R\$ 0,00   | R\$ 0,00   | R\$ 6.441.080,17 |
| 11 | 2019       | Paraty    | R\$ 4.974.751,07 | R\$ 201,20  | R\$ 217.141,00 | R\$ 310.966,07 | R\$ 0,00   | R\$ 0,00   | R\$ 5.503.059,34 |
| 12 | 2020       | Paraty    | R\$ 4.923.613,84 | R\$ 174,98  | R\$ 225.171,55 | R\$ 420.046,89 | R\$ 0,00   | R\$ 0,00   | R\$ 5.569.007,27 |
| 13 | 2021       | Paraty    | R\$ 5.364.295,65 | R\$ 100,46  | R\$ 309.781,70 | R\$ 400.064,00 | R\$ 0,00   | R\$ 0,00   | R\$ 6.074.241,81 |
| 14 | 2022       | Paraty    | R\$ 5.638.130,05 | R\$ 198,01  | R\$ 324.983,01 | R\$ 584.597,84 | R\$ 0,00   | R\$ 0,00   | R\$ 6.547.908,91 |
| 15 | 2023       | Paraty    | R\$ 6.975.460,80 | R\$ 246,48  | R\$ 578.978,40 | R\$ 550.334,40 | R\$ 0,00   | R\$ 0,00   | R\$ 8.105.023,08 |



# ODS



**OBJETIVOS**  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

17 OBJETIVO PARA MUDAR O MUNDO

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) entraram em vigor em 1º de janeiro de 2016 e espera-se que sejam cumpridos até 31 de dezembro de 2030. Entretanto, há a expectativa de que algumas metas, baseadas em acordos internacionais, se cumpram antes do prazo estabelecido.



## AGENDA 2030 PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Em setembro de 2015, os 193 países membros das Nações Unidas adotaram uma nova política global: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, que tem como objetivo elevar o desenvolvimento do mundo e melhorar a qualidade de vida de todas as pessoas. O lema é não deixar ninguém para trás.

Para tanto, foram estabelecidos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) com 169 metas – a serem alcançadas por meio de uma ação conjunta que agrega diferentes níveis de governo, organizações, empresas e a sociedade como um todo nos âmbitos internacional e nacional e também local.

Essa agenda está pautada em cinco áreas de importância (ou chamados 5 Ps):



### PESSOAS

Erradicar a pobreza e a fome de todas as maneiras e garantir a dignidade e a igualdade;



### PROSPERIDADE

garantir vidas prósperas e plenas, em harmonia com a natureza;



### PAZ

promover sociedades pacíficas, justas e inclusivas;



### PARCERIAS

implementar a agenda por meio de uma parceria global sólida;



### PLANETA

proteger os recursos naturais e o clima do nosso planeta para as gerações futuras.

## DINÂMICA ODS AGENDA 2030

Qual o maior problema do mundo atual?

Qual a ODS mais avançada nas cidades da Costa Verde?

Qual a ODS mais difícil de ser alcançada até 2030?

<https://www.mentimeter.com/app/presentation/aloppb1e6a3jouyis7xyqk8fdty63bq>





# DINÂMICA ODS AGENDA 2030



# OS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E O ICMS ECOLÓGICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



# OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Apesar de ser uma agenda global, **tratam de temas que são cruciais para os Municípios**, constituindo uma ferramenta que já começou a ser implementada por governos municipais, estaduais e nacionais, organizações diversas, universidades, empresas, bancos, entre outros.

# OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



A proposta dos ODS não é “reinventar a roda”. É utilizá-los para facilitar o desenvolvimento de ações integradas, com uma visão de futuro positiva e comum a diferentes grupos, que gere impactos reais na construção do desenvolvimento sustentável (<https://ods.cnm.org.br/agenda-2030>).

# OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Os **Municípios têm um papel central para o sucesso dessa agenda**, pois, para que os ODS sejam disseminados e alcançados, é **preciso que os gestores municipais incluam tais objetivos em suas políticas e projetos**, promovam a integração e a sustentabilidade das iniciativas, atuem a partir de acordos e articulação com outros agentes territoriais (<https://ods.cnm.org.br/agenda-2030>).

# ICMS ECOLÓGICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



O ICMS Ecológico do Estado do Rio de Janeiro é composto por **6 sub-índices e mais de 30 indicadores**, que irão compor o Índice Final de Conservação Ambiental – IFCA de cada um dos 92 Municípios do Estado do Rio de Janeiro.

# Sub-Índices Ambientais – ICMS Ecológico

**Índice Final de Conservação Ambiental - IFCA<sub>i</sub> (%) = (10 x IrMA<sub>i</sub>) + (20 x IrTE<sub>i</sub>) + (20 x IrDR<sub>i</sub>) + (5 x IrRV<sub>i</sub>) + (36 x IrAP<sub>i</sub>) + (9 x IrAPM<sub>i</sub>)**



10%

**Mananciais de Abastecimento (IrMA)**

20%

**Coleta e Tratamento de Esgotos (IrETE)**

20%

**Destinação de Resíduos (IrDR)**

5%

**Remediação de Vazadouros (IrRV)**

36%

**Áreas Protegidas (todas as UCs) (IrAP)**

9%

**Áreas Protegidas Municipais (IrAPM)**

# ICMS ECOLÓGICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Com o objetivo de auxiliar as Gestões Municipais a atingirem suas metas relacionadas aos [ODS Agenda 2030](#).

Selecionamos as principais metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS e as relacionamos com os Indicadores que compõem o ICMS Ecológico.





# Indicadores

## Áreas Protegidas (UCs)/ Áreas Protegidas Municipais



- 1 (Nº) total de Áreas Protegidas**  
Quantidade total (Nº), (Hectares), (%) das Áreas Protegidas do Estado
- 2 Valores (R\$) totais arrecadados**  
Valores recebidos pelos municípios relacionados ao Sub-Índice Áreas Protegidas (Ucs)
- 3 (Nº) de Áreas Protegidas por categoria de criação**  
Quantidade de (UCs) por categoria de criação
- 4 Grau de Implementação das Áreas Protegidas (UCs)**  
Quantidade dos instrumentos de Gestão implementados em cada Área Protegida (UC):
  - ✓ Plano de Manejo
  - ✓ Conselho Gestor
  - ✓ Fiscalização e Controle
  - ✓ Monitoramento da Biodiversidade
  - ✓ Programas e Projetos de gestão das (UCs)
  - ✓ Recursos Humanos
  - ✓ Regularização Fundiária
- 5 Grau de Conservação das Áreas Protegidas (UCs)**  
(%) de cobertura vegetal para cada categoria de Áreas Protegidas (UCs)



## Indicadores Áreas Protegidas (UCs)/ Áreas Protegidas Municipais

### Metas ODS/ ONU impactadas pelos Indicadores do ICMS Ecológico

| Metas ODS/<br>ONU 2030 | Descrição  | Indicador ICMS<br>Ecológico  |
|------------------------|--|--|
| 14.2                   | Até 2020, gerir de forma sustentável e proteger os ecossistemas marinhos e costeiros para evitar impactos adversos significativos, inclusive por meio do reforço da sua capacidade de resiliência, e tomar medidas para a sua restauração, a fim de assegurar oceanos saudáveis e produtivos | Grau de Conservação  |
| 14.5                   | Até 2020, conservar pelo menos 10% das zonas costeiras e marinhas, de acordo com a legislação nacional e internacional, e com base na melhor informação científica disponível  | Fator de Importância das Áreas Protegidas (UCs); Reserva Extrativista; APA Marinha |
| 14.b                   | Proporcionar o acesso dos pescadores artesanais de pequena escala aos recursos marinhos e mercados   | Reserva Extrativista; APA Marinha  |
| 15.1                   | Até 2020, assegurar a conservação, recuperação e uso sustentável de ecossistemas terrestres e de água doce interiores e seus serviços, em especial florestas, zonas úmidas, montanhas e terras úmidas, em conformidade com as obrigações decorrentes dos                                     | Grau de Conservação; Grau de Implementação das UCs                                 |



## Indicadores

# Áreas Protegidas (UCs)/ Áreas Protegidas Municipais

### Metas ODS/ ONU impactadas pelos Indicadores do ICMS Ecológico

| Metas ODS/<br>ONU 2030 | Descrição  | Indicador ICMS Ecológico  |
|------------------------|--|---|
| 15.1.1br               | Até 2020, serão conservadas, por meio de sistemas de unidades de conservação previstas na Lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), e outras categorias de áreas oficialmente protegidas como Áreas de Preservação Permanente (APPs), Reservas Legais (RLs) e terras indígenas com vegetação nativa, pelo menos 30% da Amazônia, 17% de cada um dos demais biomas terrestres e 10% de áreas marinhas e costeiras, principalmente áreas de especial importância para biodiversidade e serviços ecossistêmicos, assegurada e respeitada a demarcação, regularização e a gestão efetiva e equitativa, visando garantir a interligação, integração e representação ecológica em paisagens terrestres e marinhas mais amplas | Fator de Importância; Grau de Implementação das Ucs; Plano Municipal de Recuperação e Conservação da Mata Atlântica |
| 15.1.2br               | Até 2030, assegurar a conservação dos ecossistemas aquáticos continentais e de sua biodiversidade, e fortalecer a pesca sustentável nestes ambientes, eliminando a sobrepesca e a pesca ilegal, não reportada e não regulamentada (INN) e eliminando subsídios que contribuem para a pesca INN   | Reserva Extrativista; APA Marinha; Grau de Implementação das UCs  |
| 15.2                   | Até 2020, promover a implementação da gestão sustentável de todos os tipos de florestas, deter o desmatamento, restaurar florestas degradadas e aumentar substancialmente o florestamento e o reflorestamento globalmente  | Grau de Conservação; Grau de Implementação das UCs; Plano Municipal de Recuperação e Conservação da Mata Atlântica  |



## Indicadores

# Áreas Protegidas (UCs)/ Áreas Protegidas Municipais

### Metas ODS/ ONU impactadas pelos Indicadores do ICMS Ecológico

| Metas ODS/<br>ONU 2030 | Descrição   | Indicador ICMS Ecológico   |
|------------------------|---|--|
| 15.2.1                 | Até 2030, zerar o desmatamento ilegal em todos os biomas brasileiros, ampliar a área de florestas sob manejo ambiental sustentável e recuperar 12 milhões de hectares de florestas e demais formas de vegetação nativa degradadas, em todos os biomas e preferencialmente em Áreas de Preservação Permanente (APPs) e Reservas Legais (RLs) e, em áreas de uso alternativo do solo, ampliar em 1,4 milhão de hectares a área de florestas plantadas | Grau de Conservação; Grau de Implementação das UCs                       |
| 15.4                   | Até 2030, assegurar a conservação dos ecossistemas de montanha, incluindo a sua biodiversidade, para melhorar a sua capacidade de proporcionar benefícios, que são essenciais para o desenvolvimento sustentável  | Grau de Conservação; Grau de Implementação das UCs                       |
| 15.5                   | Tomar medidas urgentes e significativas para reduzir a degradação de habitat naturais, estancar a perda de biodiversidade e, até 2020, proteger e evitar a extinção de espécies ameaçadas   | Fator de Importância; Grau de Conservação; Grau de Implementação das UCs |
| 15.7                   | Tomar medidas urgentes para acabar com a caça ilegal e o tráfico de espécies da flora e fauna protegidas, e abordar tanto a demanda quanto a oferta de produtos ilegais da vida selvagem  | Grau de Implementação das UCs; Fiscalização e Controle                   |



## Indicadores Áreas Protegidas (UCs)/ Áreas Protegidas Municipais

### Metas ODS/ ONU impactadas pelos Indicadores do ICMS Ecológico

| Metas ODS/<br>ONU 2030 | Descrição   | Indicador ICMS<br>Ecológico  |
|------------------------|---|--|
| 15.a                   | Mobilizar e aumentar significativamente, a partir de todas as fontes, os recursos financeiros para a conservação e o uso sustentável da biodiversidade e dos ecossistemas   | Valores recebidos pelos municípios relacionados ao Sub-Índice Áreas Protegidas (UCs) |
| 15.c                   | Reforçar o apoio global para os esforços de combate à caça ilegal e ao tráfico de espécies protegidas, inclusive por meio do aumento da capacidade das comunidades locais para buscar oportunidades de subsistência sustentável | Reservas Extrativistas; APAs   |



# Indicadores Tratamento de Esgoto

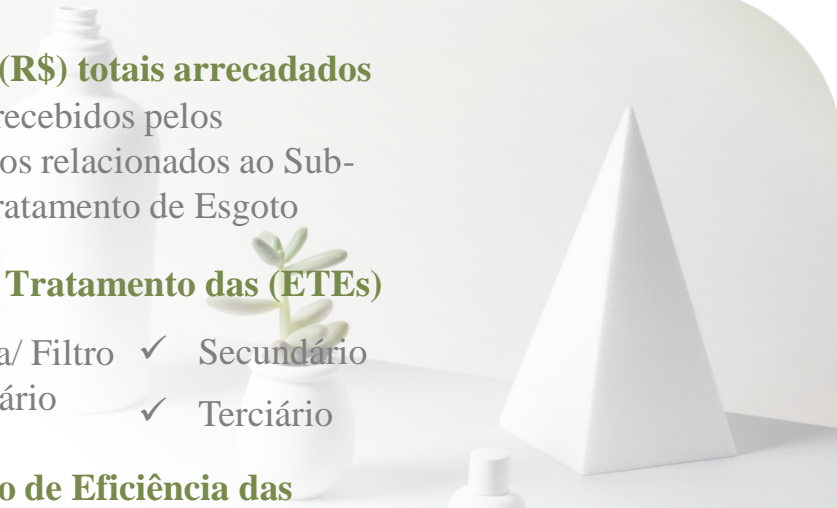
6 ÁGUA POTÁVEL  
E SANEAMENTO



14 VIDA NA  
ÁGUA



- 1 (Nº) de Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs)**  
Quantidade geral das (ETEs) do Estado
- 2 Valores (R\$) totais arrecadados**  
Valores recebidos pelos municípios relacionados ao Sub-Índice Tratamento de Esgoto
- 3 (Nº) de (ETEs) em operação**  
Quantidade de (ETEs) com Licença de Operação (LO)
- 4 Nível de Tratamento das (ETEs)**
  - ✓ Fossa/ Filtro    ✓ Secundário
  - ✓ Primário        ✓ Terciário
- 5 (Nº) e (%) de Pessoas Beneficiadas com o tratamento de esgoto**  
Quantidade de pessoas com coleta e tratamento de esgoto do Estado
- 6 Relatório de Eficiência das (ETEs) em Operação**  
(%) de remoção de DBO dos efluentes das (ETEs) em Operação





# Indicadores - Tratamento de Esgoto

## Metas ODS/ ONU impactadas pelos Indicadores do ICMS Ecológico

| Metas ODS/<br>ONU 2030 | Descrição  | Indicador ICMS Ecológico  |
|------------------------|--|---|
| 6.b                    | Apoiar e fortalecer a participação das comunidades locais, para melhorar a gestão da água e do saneamento  | Conselhos Municipais de Meio Ambiente; Valores recebidos pelos municípios relacionados ao Sub-Índice Tratamento de Esgoto |
| 6.1                    | Até 2030, alcançar o acesso universal e equitativo a água potável e segura para todos  | (Nº) de (ETEs) em Operação; Nível de Tratamento das (ETEs); (Nº) e (%) de Pessoas Beneficiadas com o tratamento de esgoto |
| 6.2                    | Até 2030, alcançar o acesso a saneamento e higiene adequados e equitativos para todos, e acabar com a defecação a céu aberto, com especial atenção para as necessidades das mulheres e meninas e daqueles em situação de vulnerabilidade   | (Nº) e (%) de Pessoas Beneficiadas com o tratamento de esgoto   |
| 6.3                    | Até 2030, melhorar a qualidade da água, reduzindo a poluição, eliminando despejo e minimizando a liberação de produtos químicos e materiais perigosos, reduzindo à metade a proporção de águas residuais não tratadas, e aumentando substancialmente a reciclagem e reutilização segura globalmente. | (Nº) de (ETEs) em Operação; Nível de Tratamento das (ETEs); (%) de remoção de DBO dos efluentes das (ETEs) em Operação    |



# Indicadores - Tratamento de Esgoto

## Metas ODS/ ONU impactadas pelos Indicadores do ICMS Ecológico

| Metas ODS/<br>ONU 2030 | Descrição  | Indicador ICMS Ecológico  |
|------------------------|--|---|
| 6.5                    | Até 2030, implementar a gestão integrada dos recursos hídricos em todos os níveis, inclusive via cooperação transfronteiriça, conforme apropriado  | Conselhos Municipais de Meio Ambiente   |
| 14.1                   | Até 2025, prevenir e reduzir significativamente a poluição marinha de todos os tipos, especialmente a advinda de atividades terrestres, incluindo detritos marinhos e a poluição por nutrientes  | (Nº) de (ETEs) em Operação; Nível de Tratamento das (ETEs); (%) de remoção de DBO dos efluentes das (ETEs) em Operação    |
| 14.2                   | Até 2020, gerir de forma sustentável e proteger os ecossistemas marinhos e costeiros para evitar impactos adversos significativos, inclusive por meio do reforço da sua capacidade de resiliência, e tomar medidas para a sua restauração, a fim de assegurar oceanos saudáveis e produtivos | (Nº) de (ETEs) em Operação; Nível de Tratamento das (ETEs); (Nº) e (%) de Pessoas Beneficiadas com o tratamento de esgoto |





# Indicadores Mananciais de Abastecimento



**1** (%) de Área Drenante inserida no município  
(%) correspondente do município para o cálculo do Sub-Índice Mananciais de Abastecimento

**3** Área Drenante Total na Bacia (Hectares)  
Valor em Hectares do município na Área Drenante da Bacia Hidrográfica

**2** Valores (R\$) totais arrecadados  
Valores recebidos pelos municípios relacionados ao Sub-Índice Mananciais de Abastecimento

**4** Área do município inserida na Área Drenante (Hectares)  
Valor em Hectares do município inserido na Área Drenante da Bacia Hidrográfica





## Indicadores - Mananciais de Abastecimento

### Metas ODS/ ONU impactadas pelos Indicadores do ICMS Ecológico

| Metas ODS/ ONU 2030 | Descrição   | Indicador ICMS Ecológico   |
|---------------------|---|--|
| 6.b                 | Apoiar e fortalecer a participação das comunidades locais, para melhorar a gestão da água e do saneamento | Conselhos Municipais de Meio Ambiente; Valores recebidos pelos municípios relacionados ao Sub-Índice Mananciais de Abastecimento |
| 6.1                 | Até 2030, alcançar o acesso universal e equitativo a água potável e segura para todos                     | (Nº) de (ETEs) em Operação; Nível de Tratamento das (ETEs); (Nº) e (%) de Pessoas Beneficiadas com o tratamento de esgoto        |
| 6.5                 | Até 2030, implementar a gestão integrada dos recursos hídricos em todos os níveis, inclusive via          | Conselhos Municipais de Meio Ambiente  |

# Indicadores

## Destinação de Resíduos Sólidos/ Remediação de Vazadouros

- 1** (%) de Resíduos Destinados para Aterros Sanitários  
Quantidade de Toneladas/ Ano de Resíduos destinado para Aterro Sanitário
- 2** Valores (R\$) totais arrecadados  
Valores recebidos pelos municípios relacionados ao Sub-Índice Destinação de Resíduos
- 3** (%) de Resíduos Destinados para Vazadouros  
Quantidade de Toneladas/ Ano de Resíduos destinado para Vazadouros
- 4** (Nº) de municípios com Coleta Seletiva Solidária  
(Nº) de Programas Municipais de Coleta Seletiva com inclusão de Catadores
- 5** (Nº) de municípios com Coleta de Óleo Vegetal Usado
- 6** (Nº) de Municípios com Coleta Seletiva
- 7** (Nº) de Municípios signatários de Consórcios Intermunicipal para a Gestão de Resíduos

10 REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES



11 CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS



12 CONSUMO E PRODUÇÃO RESPONSÁVEIS



14 VIDA NA ÁGUA



17 PARCERIAS E MEIOS DE IMPLEMENTAÇÃO



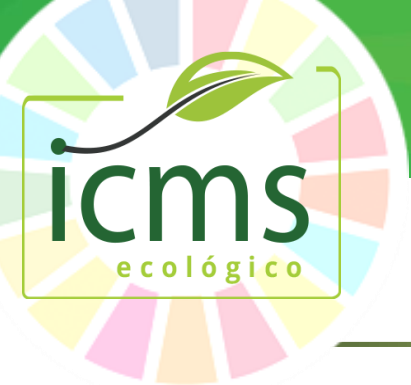


## Indicadores

# Destinação de Resíduos Sólidos/ Remediação de Vazadouros

### Metas ODS/ ONU impactadas pelos Indicadores do ICMS Ecológico

| Metas ODS/<br>ONU 2030 | Descrição   | Indicador ICMS Ecológico   |
|------------------------|---|--|
| 10.2                   | Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra  | Programa Municipal de Coleta Seletiva Solidária (Inclusão de Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis) |
| 11.6                   | Até 2030, reduzir o impacto ambiental negativo per capita das cidades, inclusive prestando especial atenção à qualidade do ar, gestão de resíduos municipais e outros   | Destinação de Resíduos   |
| 12.4                   | Após 2020, alcançar o manejo ambientalmente adequado dos produtos químicos e de todos os resíduos, ao longo de todo o ciclo de vida destes, de acordo com os marcos internacionalmente acordados, e reduzir significativamente a liberação destes para o ar, água e solo, para minimizar seus impactos negativos sobre a saúde humana e o meio ambiente | Destinação de Resíduos: Tipo de Destinação de Resíduos Sólidos Urbanos   |



## Indicadores

# Destinação de Resíduos Sólidos/ Remediação de Vazadouros

### Metas ODS/ ONU impactadas pelos Indicadores do ICMS Ecológico

| Metas ODS/ ONU 2030 | Descrição  | Indicador ICMS Ecológico  |
|---------------------|--|---|
| 12.5                | Até 2030, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reuso  | Coleta Seletiva: Fator da Reciclagem  |
| 14.1                | Até 2025, prevenir e reduzir significativamente a poluição marinha de todos os tipos, especialmente a advinda de atividades terrestres, incluindo detritos marinhos e a poluição por nutrientes        | Destinação de Resíduos  |
| 17.17               | Encorajar e promover a formação de alianças eficazes nas esferas pública, público-privada e com a sociedade civil, aproveitando a experiência e as estratégias de obtenção de recursos das associações | Consórcio intermunicipal para gestão de resíduos sólidos urbanos em funcionamento |



## Indicadores

# Índice de Qualidade do Sistema Municipal de Meio Ambiente - IQSMMA



- 1 (Nº) de municípios com Plano Municipal de Saneamento Básico
- 2 (Nº) de municípios que realizam Licenciamento Ambiental Municipal
- 3 (Nº) de municípios com Programa Municipal de Educação Ambiental
- 4 (Nº) de municípios com Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
- 5 (Nº) de municípios com Plano Municipal de Recuperação e Conservação da Mata Atlântica
- 6 (Nº) de municípios com Legislação específica de repasse de parcela do valor recebido do ICMS Ecológico para o Fundo Municipal de Meio Ambiente



# Indicadores - Índice de Qualidade do Sistema Municipal de Meio Ambiente - IQSMMA

## Metas ODS/ ONU impactadas pelos Indicadores do ICMS Ecológico

| Metas ODS/ ONU 2030 | Descrição  | Indicador ICMS Ecológico                 |
|---------------------|--|--|
| 4.7                 | Até 2030, garantir que todos os alunos adquiram conhecimentos e habilidades necessárias para promover o desenvolvimento sustentável, inclusive, entre outros, por meio da educação para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida sustentáveis, direitos humanos, igualdade de gênero, promoção de uma cultura de paz e não-violência, cidadania global, e valorização da diversidade cultural e da contribuição da cultura para o desenvolvimento sustentável | Programa Municipal de Educação Ambiental |
| 12.3                | Até 2030, reduzir pela metade o desperdício de alimentos per capita mundial, nos níveis de varejo e do consumidor, e reduzir as perdas de alimentos ao longo das cadeias de produção e abastecimento, incluindo os pequenos produtores   | Programa Municipal de Educação Ambiental |



# Indicadores - Índice de Qualidade do Sistema Municipal de Meio Ambiente - IQSMMA

## Metas ODS/ ONU impactadas pelos Indicadores do ICMS Ecológico

| Metas ODS/ ONU 2030 | Descrição  | Indicador ICMS Ecológico  |
|---------------------|--|---|
| 12.5                | Até 2030, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reuso  | Programa Municipal de Educação Ambiental; Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos |
| 12.5.1              | Taxa de reciclagem nacional, toneladas de material reciclado   | Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos; Plano Municipal de Saneamento Básico     |
| 12.8                | Até 2030, garantir que as pessoas, em todos os lugares, tenham informação relevante e conscientização para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida em harmonia | Programa Municipal de Educação Ambiental  |





6  
ÁGUA POTÁVEL  
E SANEAMENTO



8  
EMPREGO DIGNO  
E CRESCIMENTO  
ECONÔMICO



9  
INDÚSTRIA, INOVAÇÃO  
E INFRAESTRUTURA



11  
CIDADES E  
COMUNIDADES  
SUSTENTÁVEIS



12  
CONSUMO  
E PRODUÇÃO  
RESPONSÁVEIS



14  
VIDA NA  
ÁGUA



## Novos Indicadores – ICMS Ecológico

1 Indicador de Turismo Sustentável nas Áreas Protegidas (UCs)

3 Análise da Qualidade da Água dos Mananciais de Abastecimento

5 Indicador de Logística Reversa e Análise do Ciclo de Vida do Produto

7 Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos Perigosos

2 Índice de Área verde por habitante

4 Indicador de Restauração Florestal das Margens de Rios

6 Programa Municipal de Compostagem

8 Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

15  
VIDA  
TERRESTRE



16  
PAZ, JUSTIÇA  
E INSTITUIÇÕES  
FORTES



17  
PARCERIAS E MEIOS  
DE IMPLEMENTAÇÃO





## Novos Indicadores – ICMS Ecológico

### Metas ODS/ ONU impactadas pelos Indicadores do ICMS Ecológico

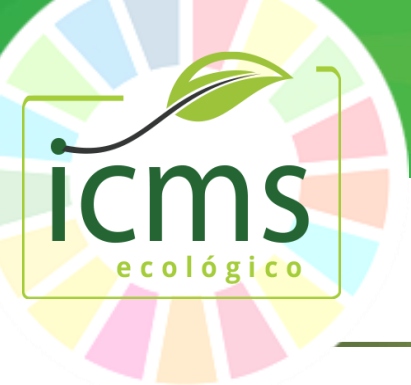
| Metas ODS/<br>ONU 2030 | Descrição   | Sub-Índice<br>relacionado   |
|------------------------|---|-----------------------------|
| 6.3                    | Até 2030, melhorar a qualidade da água, reduzindo a poluição, eliminando despejo e minimizando a liberação de produtos químicos e materiais perigosos, reduzindo à metade a proporção de águas residuais não tratadas, e aumentando substancialmente a reciclagem e reutilização segura globalmente | Mananciais de Abastecimento |
| 6.4                    | Até 2030, aumentar substancialmente a eficiência do uso da água em todos os setores e assegurar retiradas sustentáveis e o abastecimento de água doce para enfrentar a escassez de água, e reduzir substancialmente o número de pessoas que sofrem com a escassez de água                           | Mananciais de Abastecimento |
| 6.6                    | Até 2020, proteger e restaurar ecossistemas relacionados com a água, incluindo montanhas, florestas, zonas úmidas, rios, aquíferos e lagos  | Mananciais de Abastecimento |



# Novos Indicadores – ICMS Ecológico

## Metas ODS/ ONU impactadas pelos Indicadores do ICMS Ecológico

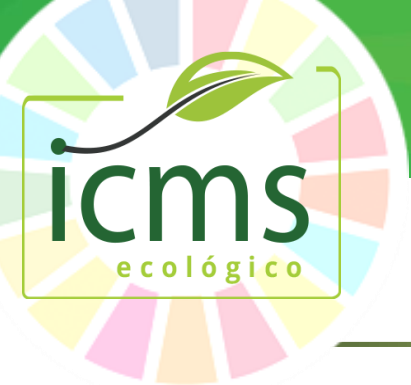
| Metas ODS/<br>ONU 2030 | Descrição  | Sub-Índice<br>relacionado                           |
|------------------------|--|---|
| 8.4                    | Melhorar progressivamente, até 2030, a eficiência dos recursos globais no consumo e na produção, e empenhar-se para dissociar o crescimento econômico da degradação ambiental, de acordo com o Plano Decenal de Programas sobre Produção e Consumo Sustentáveis, com os países desenvolvidos assumindo a liderança | Destinação de Resíduos                              |
| 8.9                    | Até 2030, elaborar e implementar políticas para promover o turismo sustentável, que gera empregos e promove a cultura e os produtos locais   | Áreas Protegidas                                    |
| 9.4                    | Até 2030, modernizar a infraestrutura e reabilitar as indústrias para torná-las sustentáveis, com eficiência aumentada no uso de recursos e maior adoção de tecnologias e processos industriais limpos e ambientalmente adequados; com todos os países atuando de acordo com suas respectivas capacidades          | Destinação de Resíduos/<br>Remediação de Vazadouros |



## Novos Indicadores – ICMS Ecológico

### Metas ODS/ ONU impactadas pelos Indicadores do ICMS Ecológico

| Metas ODS/<br>ONU 2030 | Descrição   | Sub-Índice<br>relacionado |
|------------------------|---|---------------------------|
| 11.4                   | Fortalecer esforços para proteger e salvaguardar o patrimônio cultural e natural do mundo   | Áreas Protegidas          |
| 11.4.1                 | Total da despesa (pública e privada) per capita gasta na preservação, proteção e conservação de todo o patrimônio cultural e natural, por tipo de patrimônio (cultural, natural, misto e por designação do Centro do Patrimônio Mundial), nível de governo (nacional, regional e local), tipo de despesa (despesas correntes/de investimento) e tipo de financiamento privado (doações em espécie, setor privado sem fins lucrativos e patrocínios) | Áreas Protegidas          |
| 11.7                   | Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, em particular para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência  | Áreas Protegidas          |



# Novos Indicadores – ICMS Ecológico

## Metas ODS/ ONU impactadas pelos Indicadores do ICMS Ecológico

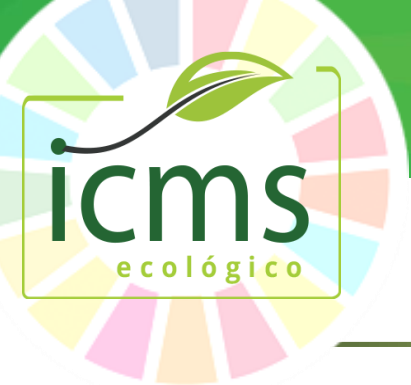
| Metas ODS/<br>ONU 2030 | Descrição  | Sub-Índice<br>relacionado                           |
|------------------------|--|---|
| 12.2                   | Até 2030, alcançar a gestão sustentável e o uso eficiente dos recursos naturais  | Destinação de Resíduos/<br>Remediação de Vazadouros |
| 12.4                   | Após 2020, alcançar o manejo ambientalmente adequado dos produtos químicos e de todos os resíduos, ao longo de todo o ciclo de vida destes, de acordo com os marcos internacionalmente acordados, e reduzir significativamente a liberação destes para o ar, água e solo, para minimizar seus impactos negativos sobre a saúde humana e o meio ambiente. | Destinação de Resíduos/<br>Remediação de Vazadouros |
| 12.4.2                 | Quantidade de resíduos perigosos gerados <i>per capita</i> e proporção de resíduos perigosos tratados, por tipo de tratamento  | Destinação de Resíduos/<br>Remediação de Vazadouros |



## Novos Indicadores – ICMS Ecológico

### Metas ODS/ ONU impactadas pelos Indicadores do ICMS Ecológico

| Metas ODS/<br>ONU 2030 | Descrição   | Sub-Índice<br>relacionado |
|------------------------|---|---------------------------|
| 12.b                   | Desenvolver e implementar ferramentas para monitorar os impactos do desenvolvimento sustentável para o turismo sustentável, que gera empregos, promove a cultura e os produtos locais | Áreas Protegidas          |
| 12.b.1                 | Número de estratégias ou políticas e planos de ação implementados em turismo sustentável com ferramentas de monitoramento e avaliação acordadas                                       | Áreas Protegidas          |
| 14.1.1                 | Índice de eutrofização das águas costeiras e índice de densidade de detritos plásticos flutuantes   | Tratamento de Esgoto      |
| 15.a.1                 | Assistência oficial ao desenvolvimento e gastos públicos com conservação e uso sustentável da biodiversidade e dos ecossistemas   | Áreas Protegidas          |



# Novos Indicadores – ICMS Ecológico

## Metas ODS/ ONU impactadas pelos Indicadores do ICMS Ecológico

| Metas ODS/<br>ONU 2030 | Descrição  | Sub-Índice<br>relacionado   |
|------------------------|--|---|
| 15.b                   | Mobilizar recursos significativos de todas as fontes e em todos os níveis para financiar o manejo florestal sustentável e proporcionar incentivos adequados aos países em desenvolvimento para promover o manejo florestal sustentável, inclusive para a conservação e o reflorestamento | Áreas Protegidas  |
| 15.9                   | Até 2020, integrar os valores dos ecossistemas e da biodiversidade ao planejamento nacional e local, nos processos de desenvolvimento, nas estratégias de redução da pobreza e nos sistemas de contas  | Áreas Protegidas  |
| 16.7                   | Garantir a adoção de decisões inclusivas, participativas e representativas em todos os níveis; Percentual de secretarias do meio ambiente que possuem conselhos municipais com participação da sociedade, em relação ao total de Municípios  | Sistema Municipal de Meio Ambiente: Conselho Municipal de Meio Ambiente |



# Novos Indicadores – ICMS Ecológico

## Metas ODS/ ONU impactadas pelos Indicadores do ICMS Ecológico

| Metas ODS/<br>ONU 2030 | Descrição   | Sub-Índice<br>relacionado                                   |
|------------------------|---|---|
| 17.14                  | Aumentar a coerência das políticas para o desenvolvimento sustentável   | Observatório do ICMS Ecológico                              |
| 17.14.1                | Número de países com mecanismos em vigor para reforçar a coerência política do desenvolvimento sustentável  | Observatório do ICMS Ecológico                              |
| 17.18.1                | Proporção de indicadores de desenvolvimento sustentável produzidos a nível nacional com desagregação completa quando relevante para a meta, de acordo com os Princípios Fundamentais das Estatísticas Oficiais  | Observatório do ICMS Ecológico;<br>Observatório dos ODS- RJ |
| 17.19                  | Até 2030, aproveitar as iniciativas existentes para elaborar indicadores que permitam medir progressos alcançados em matéria de desenvolvimento sustentável em que complementem os utilizados para medir o Produto Interno Bruto, e apoiar o fomento da capacidade estatística nos Municípios | Observatório do ICMS Ecológico;<br>Observatório dos ODS- RJ |



# Estudando o ICMS Ecológico de seu município

**Observatório do ICMS Ecológico**

**[www.icmsecologikorj.com.br](http://www.icmsecologikorj.com.br)**

**Observatório do PROUC**

**[www.prouc.ambiente.rj.gov.br](http://www.prouc.ambiente.rj.gov.br)**

**Memória de Cálculo do ICMS Ecológico**

**[www.ceperj.rj.gov.br/ICMS](http://www.ceperj.rj.gov.br/ICMS)**

# Estudando o ICMS Ecológico de seu município

## Publicações da SEAS

- **Diagnósticos Municipais do ICMS Ecológico**
- **Folder da Estimativa de repasse do ICMS Ecológico**
- **Participação (%) do ICMS Ecológico no IPM**
- **Sistema Municipal de Meio Ambiente – Lei de Repasse**
- **Valoração do Índice de Qualidade do Sistema Municipal de Meio Ambiente**
- **Variação (%) anual do ICMS ECO**
- **Estudo Grau de Conservação do ICMS Ecológico**
- **Estudo do Grau de Implementação das Unidades de Conservação**

**Emiliano de Angelis Reis**  
**Pai da Catarina**

[icmsecologicobrasil@gmail.com](mailto:icmsecologicobrasil@gmail.com)  
[emilianoreis@gmail.com](mailto:emilianoreis@gmail.com)

**Coordenador do ICMS ECOLÓGICO**  
**Consultor Ambiental**  
**(21)/98465-8986**